



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

EDITAL 01 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo Seletivo Simplificado 04/2023

O Prefeito Municipal de Jari, **OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, e Cadastro Reserva, para o cargo de **Engenheiro Civil 40 hs, Fisioterapeuta 30 hs, Médico Veterinário 20 hs e Motorista 44 hs**, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jari, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 4.876 de 11 de julho de 2023, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Composta por três servidores, designados através da Portaria nº 5454/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da Republica.

1.3 – O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site: <https://www.jari.rs.gov.br>, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 03(três) dias antes encerramento das inscrições.

1.4 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site. www.jari.rs.gov.br.

1.5 – Os prazos definidos neste edital observarão o Cronograma deste Edital, Anexo IV.

1.6 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos.

1.7 – A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico, Lei nº 74/1997

2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

2.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:

Engenheiro civil 40 hs	40h	Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro civil, registro no respectivo	R\$ 8.246,49
-------------------------------	------------	--	---------------------



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de lutas e conquistas”

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

		conselho de classe.	
Fisioterapeuta	30h	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho da Classe.	R\$ 4.453,08
Médico Veterinário	20h	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho da Classe.	R\$ 2.968,72
Motorista 44 hs	44h	Escolaridade: primeiro grau incompleto; Idade: mínima de 18 anos Habilitação: Carteira Nacional De Habilitação, categoria "D".	R\$ 1.642,38

2.2 – São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo/função;
- f) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal;
- g) ser considerado apto em exame médico-pericial.

2.3 – Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, na medida das necessidades da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato e/ou por procurador designado especificamente**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas no Centro Administrativo Municipal, de forma presencial, sito a Rua Barão do Triunfo nº. 193 Centro do Município de Jari CEP: 98175-000, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas **no período de 14, 16 e 17 de novembro de 2023.**

3.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 – A documentação exigida para a inscrição é o original (ou cópia autenticada) e a cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032, 9083



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de lutas e conquistas”

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

b) Carteira de Identidade

c) Comprovante de Escolaridade

d) Comprovantes dos cursos citados no item 5

e) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

3.5 – As cópias dos documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferencia os originais juntamente com a copia.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 1727, de 08 de junho de 2010, e observado o limite máximo previsto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1041, de 05 de dezembro de 2007, ser-lhes-ás reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

4.3. -Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 6.2, observado inclusive o número de candidatos já contratados.

4.4. -Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial àquelas definidas no art. 2º, da Lei Municipal n.º 1041.

4.5. -Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal n.º 1041, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e titulação e experiência exigidas para os demais candidatos.

4.6. -Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item 3.1 resultar em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7 – Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.8 – O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar a situação na Ficha de Inscrição, assim como entregá-la, pessoalmente ou via correio, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo nº. 193 Centro do Município de Jari das 8h

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032, 9083



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de lutas e conquistas”

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

às 11h e das 14h às 16h, acompanhados dos documentos abaixo relacionados, até o último dia de inscrição:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos candidatos para **contratação e cadastro reserva** dos cargos de: **Engenheiro civil 40 hs, Fisioterapeuta 30 hs, Médico Veterinário 20 hs e Motorista 44 hs** será realizada mediante a **avaliação dos títulos** que devem ser apresentados em conformidade com o Decreto Municipal nº4.876 de 11 de julho de 2023:

Art. 3º Nos cargos que exijam qualificação técnica profissional e ou de nível superior, será exigido o respectivo diploma, podendo ser apresentado por cópia simples, através de conferência do original.

“Parágrafo Único- A habilitação específica exigida para todos os cargos não serão pontuada para fins de classificação;

Art. 4º - Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR a classificação se dará por índices, atribuindo à pontuação de zero a dez;

Parágrafo Único- A pontuação será a seguinte:

I) Título de doutorado – 3,00 pontos para 01 título até o máximo de 4,00 pontos para dois ou mais títulos;

II) Título de mestrado – 2,00 pontos para 01 título até o máximo de 2,80 pontos para dois ou mais títulos;

III) Título de pós-graduação – 1,5 pontos para 01 título até o máximo 1,80 pontos para dois ou mais títulos;

IV) Título de graduação – 1,0 ponto para 01 título até o máximo de 1,40 pontos para dois ou mais títulos;

V) Certificados ou diplomas de conclusão de **cursos na área a fim do cargo** com pontuação máxima de 2,50 pontos, da seguinte forma:

de 08 até 12 horas – 0,1 ponto;
de 13 até 20 horas – 0,2 pontos;
de 21 até 30 horas – 0,3 pontos;
de 31 até 40 horas – 0,4 pontos;
de 41 até 50 horas – 0,5 pontos;
de 51 até 60 horas – 0,6 pontos;
de 61 até 70 horas – 0,7 pontos;
de 71 até 80 horas – 0,8 pontos;
de 81 até 90 horas – 0,9 pontos;
acima de 91 horas – 1,0 pontos.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"**

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

VI) Certificados ou diplomas de cursos médios e pós – médios na área a fim do cargo com pontuação de 0,5 ponto para 01 título até o máximo de 1,0 pontos para dois ou mais títulos;

Art. 5º Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO** e os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a classificação se dará pela comprovação de experiência, avaliação de cursos nas áreas afins e comprovação do nível de escolaridade superior exigido para o cargo, atribuindo à pontuação de zero a dez;

§ 1.º – A pontuação será a seguinte:

I - Para quem tiver no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada atribuir-se-á 0,1 ponto, assim sucessivamente até o limite de 0,5 pontos, mesmo que comprovada experiência temporal acima de cinco anos, considerando-se como ano o somatório de doze meses. A comprovação da experiência poderá ser feita através da Carteira de Trabalho, Contratos Administrativos ou de Declarações do Empregador registrado em cartório.

II- Certificados ou diplomas de conclusão de cursos na área a fim do cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos, da seguinte forma:

de 08 até 12 horas - 0,1 ponto;

de 13 até 20 horas - 0,2 pontos;

de 21 até 30 horas - 0,3 pontos;

de 31 até 40 horas - 0,4 pontos;

de 41 até 50 horas - 0,5 pontos;

de 51 até 60 horas - 0,6 pontos;

de 61 até 70 horas - 0,7 pontos;

de 71 até 80 horas - 0,8 pontos;

de 81 até 90 horas - 0,9 pontos;

acima de 91 horas - 1,0 pontos.

III. Nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, atribuindo à pontuação de zero a dez;

I - Título de doutorado - 3,00 pontos para 01 título até o máximo de 4,00 pontos para dois ou mais títulos;

II - Título de mestrado - 2,00 pontos para 01 título até o máximo de 2,80 pontos para dois ou mais títulos;

III - Título de pós-graduação - 1,5 pontos para 01 título até o máximo 1,80 pontos para dois ou mais títulos;

IV - Título de graduação - 1,0 ponto para 01 título até o máximo de 1,40 pontos para dois ou mais títulos;

Art. 6º. Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL EXCETO PARA OS CARGOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a classificação se dará pela comprovação de experiência, avaliação de cursos nas áreas afins e nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, atribuindo à pontuação de zero a dez;

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032, 9083



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de lutas e conquistas”

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

§1º. A pontuação será a seguinte:

I - Para quem tiver no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada atribuir-se-á 0,1 ponto, assim sucessivamente até o limite de 1,0 pontos, mesmo que comprovada experiência temporal acima de **DEZ** anos, considerando-se como ano o somatório de doze meses. A comprovação da experiência poderá ser feita através da Carteira de Trabalho, Contratos Administrativos ou de Declarações do Empregador registrado em cartório.

II - Certificados ou diplomas de conclusão de cursos na área a fim do cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos, da seguinte forma:

de 08 até 12 horas - 0,1 ponto;

de 13 até 20 horas - 0,2 pontos;

de 21 até 30 horas - 0,3 pontos;

de 31 até 40 horas - 0,4 pontos;

de 41 até 50 horas - 0,5 pontos;

de 51 até 60 horas - 0,6 pontos;

de 61 até 70 horas - 0,7 pontos;

de 71 até 80 horas - 0,8 pontos;

de 81 até 90 horas - 0,9 pontos;

acima de 91 horas - 1,0 pontos.

III. Nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, atribuindo à pontuação de zero a dez;

I - Título de doutorado - 1,00 pontos para 01 título até o máximo de 1,40 pontos para dois ou mais títulos;

II - Título de mestrado - 1,00 pontos para 01 título até o máximo de 1,40 pontos para dois ou mais títulos;

III - Título de pós-graduação - 1,0 pontos para 01 título até o máximo 1,40 pontos para dois ou mais títulos;

IV - Título de graduação - 1, 0 ponto para 01 título até o máximo de 1,40 pontos para dois ou mais títulos;

5.2 – Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3 – Os diplomas e certificados da alínea V, do **Parágrafo Único**, do art 4º, alínea II, do parágrafo §1º, do art 5º e alínea II, do parágrafo §1º, do art 6º do **DECRETO** Nº 4876/2023 apresentados na hora da inscrição, só serão considerados dos últimos **5 (cinco)** anos.

5.4 - A Nota Final do candidato para os cargo de: **Engenheiro Civil 40 hs, Fisioterapeuta 30 hs, Médico Veterinário 20 hs e Motorista 44 hs**, será a nota obtida pela soma dos pontos, conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032, 9083



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de lutas e conquistas”

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

6.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

6.2 – Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSS/PMJ, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) **por sorteio público a ser realizado no Centro Administrativo Municipal** para o qual serão realizados via redes sociais da Prefeitura Municipal de Jari, bem como poderá ser acompanhado de forma presencial, em local indicado no Edital de convocação para o sorteio.

c) o prazo para apresentação de recurso do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final de avaliação.

6.3– O resultado do PSS/PMJ será homologado pelo Prefeito Municipal e constará da página do site [http: www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os candidatos aprovados no PSS/PMJ serão convocados para contratação na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação.

7.2 – Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.

7.3 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

7.4 – O PSS/PMJ terá validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério do Município de Jari.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O PSS/PMJ, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8.2 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS/PMJ.

8.3 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8.4 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032, 3272 9083



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de lutas e conquistas”

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

9. ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte deste Edital os Anexos abaixo relacionados

ANEXO I – CATEGORIA FUNCIONAL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – FICHA DE TITULAÇÃO.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Jari/RS, 09 de novembro de 2023.

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal

Fernando D’Avila Garcia
Assessor Jurídico

Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Maicon Chaves Ribas

Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Rosalia Machado Oliveira Silveira

Rudney Rocha Moreira
Comissão de Processo Seletivo Simplificado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL (NR [LM 1.881/2013](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES: Em conformidade com a Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973:

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Execução de desenho técnico.
- Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais;
- Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizando-se por equipes e auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo;
- Avaliar os bens móveis e imóveis do Município;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externo, à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior completo;
- b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro civil, registro no respectivo conselho de classe;
- c) Idade mínima de dezoito anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA (NR [LM 2.334/2018](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7.I

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atuar na área do setor de saúde executando trabalhos dirigido a clientela portadora de perturbações ou ausências de movimentos que os levam a incapacidade funcional de órgãos ou sistemas do organismo.

Descrição Analítica: Promover a avaliação e diagnose das alterações cinético-funcionais de órgãos e sistemas do corpo humano, baseado em análises qualitativas e quantitativas da cinesia e dos processos sinérgicos das estruturas anatômicas envolvidas, prescrevendo e empregando as metodologias técnicas próprias de fisioterapia em benefício dos pacientes, em benefício a saúde de forma a restaurar perturbações ou discinemas neuro-funcionais (de origem central ou periférica); disfunções do sistema cardiopulmonar; disfunções do sistema músculo esquelético (de origem traumática, congênita ou reumática); em pé e/ou pós operatório, preventivo a complicações metabólicas, aderências e retrações teciduais, bloqueios operatório preventivo a complicações metabólicas, aderências e retrações teciduais, bloqueios articulares e/ou disfunções decorrentes da longa permanência em leito; na profilaxia de disfunções, cinéticas posturais no jovem em idade escolar, na profilaxia de distúrbios funcionais nas doenças do trabalho, na educação e saúde, etc, atuar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde; promover palestras e campanhas visando a melhoria da saúde da população em geral; participar dos processos de programação e planejamento das ações e da organização do trabalho dos programas de saúde dos Governos Federal, Estadual e Municipal; propor, elaborar e acompanhar projetos que visam captar recursos; participar de sindicâncias ou processo administrativos; executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas
- b) Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Curso de graduação em Fisioterapia e habilitação para exercício legal da profissão: com inscrição no CREFITO.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de lutas e conquistas”

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO (NR LM 852/2006)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamento, simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgia veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Inspeccionar; emitir alvará sanitário; colher amostras para análise fiscal; abrir e acompanhar processo administrativo sanitário em seus ritos desde a lavratura do auto de infração de suas penalidades previstas em legislação própria (advertência, multa, interdição); analisar projetos arquitetônicos; definir normas e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 ou 20 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior completo;
- b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário, registro no respectivo conselho de classe;
- c) Idade: mínima de dezoito anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de lutas e conquistas”

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos a garagens quando concluído o trabalho do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe foram confiados, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao superior qualquer anomalia no funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e a executar serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: primeiro grau incompleto;
- b) Idade: mínima de dezoito anos.
- c) Habilitação: Carteira Nacional De Habilitação, categoria "D".- Cumprir as orientações



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de lutas e conquistas”

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

**ENGENHEIRO CIVIL 40 HS, FISIOTERAPEUTA 30 HS,
MÉDICO VETERINÁRIO 20 HS E MOTORISTA 44 HS**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E – MAIL _____

CARGO _____

DATA DE INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

ANEXO III

FICHA DE TITULAÇÃO – PSS 04/2023
ENGENHEIRO CIVIL 40 HS, FISIOTERAPEUTA 30 HS,
MÉDICO VETERINÁRIO 20 HS

Nome: _____

Candidato a vaga de: _____

			Total
1-Doutorado	1 título	2 ou mais títulos	
	3,00 ()	4,00 ()	
2- Mestrado	1 título	2 ou mais títulos	
	2,00 ()	2,80 ()	
3- Pós- Graduação	1 título	2 ou mais títulos	
	1,50 ()	1,80 ()	
4 – Graduação	1 título	2 ou mais títulos	
	1,00 ()	1,40 ()	

5- Diplomas de Cursos na Área de interesse do Cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos

Número de horas	Pontuação	Quantidade	Total
De 08 até 12 horas	0,1 ponto		
De 13 até 20 horas	0,2 pontos		
De 21 até 30 horas	0,3 pontos		
De 31 até 40 horas	0,4 pontos		
De 41 até 50 horas	0,5 pontos		
De 51 até 60 horas	0,6 pontos		
De 61 até 70 horas	0,7 pontos		
De 71 até 80 horas	0,8 pontos		
De 81 até 90 horas	0,9 pontos		
Acima de 91 horas	1,0 pontos		
6- Certificados ou Diplomas Cursos Médios e Pós - Médios	01 título () 0,5 2 ou mais títulos () 1,0		

**OBS: Item "TOTAL" o preenchimento será realizado pela
comissão.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

ANEXO III

FICHA DE TITULAÇÃO – PSS 04/2023 MOTORISTA 44 HS

Nome: _____

Candidato a vaga de: _____

			Total
1-Doutorado	1 título ou mais	2 ou mais títulos	
	1,00 ()	1,40 ()	
2- Mestrado	1 título ou mais	2 ou mais títulos	
	1,00 ()	1,40 ()	
3- Pós- Graduação	1 título ou mais	2 ou mais títulos	
	1,00 ()	1,40 ()	
4 – Graduação	1 título ou mais	2 ou mais títulos	
	1,00 ()	1,40 ()	
5 – Ensino Médio	1 título ou mais 1,00 ()		

5- Diplomas de Cursos na Área de interesse do Cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos

Número de horas	Pontuação	Quantidade	Total
De 08 até 12 horas	0,1 ponto		
De 13 até 20 horas	0,2 pontos		
De 21 até 30 horas	0,3 pontos		
De 31 até 40 horas	0,4 pontos		
De 41 até 50 horas	0,5 pontos		
De 51 até 60 horas	0,6 pontos		
De 61 até 70 horas	0,7 pontos		
De 71 até 80 horas	0,8 pontos		
De 81 até 90 horas	0,9 pontos		
Acima de 91 horas	1,0 pontos		

Pontuação de 0,1 para cada ano de experiência comprovada, considera-se como ano os 12 meses completos, não podendo ultrapassar 1,0.

5- Número de anos	Pontuação	Total
_____ ano(s)		

OBS: Item "TOTAL" o preenchimento será realizado pela comissão.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de lutas e conquistas”

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

ANEXO VI

CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023
ENGENHEIRO CIVIL 40 HS, FISIOTERAPEUTA 30 HS,
MÉDICO VETERINÁRIO 20 HS E MOTORISTA 44HS.

Abertura das inscrições	03 dias	14, 16 e 17/11/2023
Publicação dos inscritos	01 dia	20/11/2023
Análise dos currículos	03 dias	21 e 22/11/2023
Publicação do resultado preliminar	01 dia	23/11/2023
Recurso	02 dias	24 e 27/11/2023
Julgamento de recursos	02 dias	28 e 29/11/2023
Publicação classificação após julgamento de recursos	01 dia	30/11/2023
Sorteio	01 dia	01/12/2023
Publicação do resultado final homologação	01 dia	04/12/2023